



## Câmara Municipal de Juquiá

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2021041

Ementa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021 - DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DAS REFERÊNCIAS 01 A 05 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria Projeto de Lei Complementar

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **19/01/2021 17:00:00**



Juquiá, 19 de janeiro de 2021.

MENSAGEM COMPL. Nº 01/2021

Senhor Presidente;

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, que altera a referência salarial dos cargos constantes na tabela de 01 a 05 do anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010.

Este Projeto de Lei, tem como objetivo o reenquadramento das referências de 01 a 05, conforme Medida Provisória nº 1.021/2020, aprovada recentemente fixando o novo valor do salário mínimo e considerando que a Lei Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, em seu artigo 8º prevê a proibição da concessão *a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública.*

Considerando ainda o inciso VII, do artigo 7º da Constituição Federal, que da garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável é que encaminhamos o referido projeto de lei, para aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**, mediante convocação de sessão extraordinária, se necessário.

Atenciosamente;

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal

A  
Sua Excelência  
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DAS REFERÊNCIAS 01 A 05 DO ANEXO VIII, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica alterado o reenquadramento na tabela de vencimentos, objeto do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Prefeitura de Juquiá, aos servidores que ocupam os cargos constantes das referências 01 a 05, conforme tabela anexa.

**Art. 2º-** A alteração será devida aos servidores ativos e inativos da Prefeitura de Juquiá.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE JANEIRO DE 2021.

  
GILBERTO TADASHI MATSUSUE  
Prefeito Municipal



**ANEXO VIII**  
**TABELA DE VENCIMENTO**

| <b>PADRÃO</b>        |                   |                    |                     |                     |                     |                     |
|----------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>REFERÊNCIA</b>    | <b>A</b>          | <b>B</b>           | <b>C</b>            | <b>D</b>            | <b>E</b>            | <b>F</b>            |
| <b>ENQUADRAMENTO</b> | <b>1 a 5 anos</b> | <b>6 a 10 anos</b> | <b>11 a 15 anos</b> | <b>16 a 20 anos</b> | <b>21 a 25 anos</b> | <b>26 a 30 anos</b> |
| <b>1</b>             | <b>1.100,00</b>   | <b>1.100,00</b>    | <b>1.152,11</b>     | <b>1.209,72</b>     | <b>1.270,20</b>     | <b>1.333,71</b>     |
| <b>2</b>             | <b>1.100,00</b>   | <b>1.113,46</b>    | <b>1.169,14</b>     | <b>1.227,59</b>     | <b>1.288,97</b>     | <b>1.353,42</b>     |
| <b>3</b>             | <b>1.100,00</b>   | <b>1.132,34</b>    | <b>1.188,96</b>     | <b>1.248,41</b>     | <b>1.310,83</b>     | <b>1.376,37</b>     |
| <b>3-A</b>           | <b>1.550,00</b>   | <b>1.627,50</b>    | <b>1.708,88</b>     | <b>1.794,32</b>     | <b>1.884,03</b>     | <b>1.978,24</b>     |
| <b>4</b>             | <b>1.100,00</b>   | <b>1.145,33</b>    | <b>1.202,60</b>     | <b>1.262,73</b>     | <b>1.325,86</b>     | <b>1.392,16</b>     |
| <b>5</b>             | <b>1.100,00</b>   | <b>1.154,11</b>    | <b>1.211,81</b>     | <b>1.272,40</b>     | <b>1.336,02</b>     | <b>1.402,82</b>     |